



## EDUCAÇÃO

### II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL

Processo SEI nº: 10567/2024

Por meio deste instrumento, nos termos do artigo 26, §5º, II, “a”, “c” e “d” do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade de educação, Priscila Alves da Costa Silva, fica certificado o segundo apostilamento do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2024, celebrado com a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.842/0001-11, com a finalidade de atualizar o Plano de Trabalho acordado entre as partes. Fica também, nos termos deste instrumento, ratificada a vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, sem alteração do importe ajustado para o primeiro é igual período, conforme cronograma de repasse reorganizado e que passa a vigorar consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe.

Fica ainda, por força do presente apostilamento, registrada a substituição dos gestores da parceria e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, como a seguir indicados: Silmara Daniela Lisboa de Oliveira Antunes (Gestor titular) e Rebeca Albuquerque Dias de Oliveira (Gestor suplente) e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Unidade de Gestão de Educação - UGE: *Sônia Aparecida Fantatto Sigoli (integrante titular), Mariângela Barros Vergara Martins (integrante titular), Daiane Soares da Silva Gonçalves (integrante suplente) e Cinthia Rizzato Polonio (integrante suplente).*”

(assinado eletronicamente)

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

Gestor da Unidade de Educação - Secretário Municipal

(assinado eletronicamente)

WAGNER GUDSON MARQUES

Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente EDITAL Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025 CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2024-2026.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Gestão 2024-2026), se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue: Representante de atendimento - vaga para 01 titular e 01 suplente; Representante de assessoramento - vaga para 02 suplentes; Representante dos Trabalhadores - vaga para 01 titular e 02 suplentes; Representante de usuários - vaga para 01 suplente; deliberada em reunião ordinária do dia 14 de Março de 2025, o edital de convocação para recomposição conforme segue abaixo:

#### 1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

A eleição da recomposição dos conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá para o Biênio 2024/2026, abrangerá o número de vagas abaixo delimitadas, conforme consta na Lei Municipal nº

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.355 de 17 de dezembro de 2014, que regula o CMDCA, e cuja indicação se dará por movimentos, organizações, entidades, etc. que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham os seguintes objetivos:

I – Para aqueles com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes: Vagas: 01 (Titular) e 01 (Suplente);

II - Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Suplentes);

III – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 01 (Titular) e 02 (Suplentes);

IV – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 01 (Suplente);

#### 2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 03 de Junho de 2025

HORÁRIO: das 09:00 às 12:00 horas LOCAL: Paço Municipal 8º andar - Auditório

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 09 de Abril de 2025 à 09 de Maio de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – <https://cmdca.jundiai.sp.gov.br>. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

3.3 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais de um representante no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

3.4 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o

processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014.

#### 4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

#### 5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 09 de Maio de 2025.

5.2 - Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail [cmdca@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmdca@jundiai.sp.gov.br).

5.3 - A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMDCA e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

5.3.1 - A Presidente do CMDCA terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMDCA.

b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos faltantes.

5.3.2 - A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentar;

- b) disponibilizar e-mail (cmdca@jundiai.sp.gov.br) para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;
- c) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;
- e) encaminhar ao Presidente do CMDCA os candidatos eleitos dos quatro segmentos.

5.4 - A Plenária presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária presencial às 09:00hs;
- b) início do processo eleitoral 09:10hs;
- c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CMDCA;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) receso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os quatro segmentos.

5.5 - Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6 - Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7 - A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

5.8 - É obrigatório a presença do candidato ou seu procurador na Plenária presencial no dia e horário agendado, observando o item 5.2 deste Edital sob a pena de perda da vaga.

### 6 - DO CALENDÁRIO

6.1 - 09 de Abril de 2025 – Publicação do Edital de Convocação para recomposição de mandato – Gestão 2024-2026

6.2 - 09 de Abril de 2025 à 09 de Maio de 2025 - Prazo para inscrições de interessados por via eletrônica no site do CMDCA – www.cmdca.jundiai.sp.gov.br

6.3 - 21 de Maio de 2025 – Prazo final de recebimento de recurso(s) no caso de indeferimento da inscrição;

6.4- 23 de Maio de 2025- Término do prazo para análise do(s) recurso(s), pela Comissão Eleitoral;

### 7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1- O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do site www.cmdca.jundiai.sp.gov.br.

7.2- Representantes de instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como: sindicatos, associações e conselhos profissionais:

- 7.2.1 - No caso de órgão ou conselho de classe:
  - a) carta com indicação de profissional candidato e delegados.
- 7.2.2 - No caso de associações representativas:

a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes; b) carta de indicação de candidato e delegados.

7.2.3 - Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

- a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política.
- b) comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
- c) para o caso de instituição voltada à formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos;
- d) carta de indicação do candidato e delegados.

7.3 - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social).

7.3.1 - No caso de associações de moradores e de pais e mestres:

- a) cópia do Estatuto Social e CNPJ que demonstre seus objetivos estatutários e a defesa de direitos de indivíduos ou grupos;

b) ata de indicação dos delegados e candidato.

7.3.2 - No caso de movimentos sociais, redes, fóruns:

- a) comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos;
- b) comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período;
- c) ata e lista de presença que comprove a legitimidade da indicação de candidato e delegados.

7.3.3- No caso de conselhos gestores de serviços públicos e pastorais:

- a) ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada;
- b) carta de indicação dos delegados e candidato.

7.3.4- No caso de usuários adolescentes de equipamentos públicos (Escolas, UBS's, CRAS's, etc), bem como organizações estudantis:

- a) Carta de Indicação do candidato e delegados.

### 8 - DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMDCA RESOLUÇÃO Nº 183 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, composta por 04 (quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados: Maria Roseli Maestrello, Marli Brilha Cremones, Lidiane Ribeiro da Silva, Roseli Aparecida Marino.

8.2 - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiaí, 14 de Março de 2025.

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA  
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA ROSELI MAESTRELLO  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí- Gestão 2024-2026

## FUMAS

### EDITAL nº 17, de 18 de março de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º FMS.0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Março/2025	Adicional
Juliana Soli Rabelo	10%
Luiz Fernando Caldas Gomes	10%
Sérgio Luis Moreira da Silva	10%
Sue Ellen Cristina Leme Rossi	10%
Viviane de Cássia Gomes	10%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Superintendente

### EDITAL Nº 18, de 27 de Março de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para ossoário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)
- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- d) Cremação.